



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 3 AO EDITAL
INVESTIMENTOS CRÍTICOS

ANEXO 03

INVESTIMENTOS CRÍTICOS

Serviços de Estabilização do Sistema

O Novo operador do SPTF deverá realizar um conjunto de serviços para estabilizar o sistema ferroviário de passageiros necessários para a melhoria do nível de serviço.

Os serviços de estabilização consistem em intervenções que não foram executadas pelo operador anterior e que, devido à sua natureza e à interferência direta na operação do sistema, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo próprio novo operador.

Estes serviços estão detalhados no ANEXO 03.B. – LISTA DOS INVESTIMENTOS CRÍTICOS e englobam diversos sistemas e equipamentos, tais como: reabilitação das houses de sinalização, instalação de bobinas de impedâncias descontaminação de lastro, substituição de trilhos, substituição de AMV's, substituição de dormentes, lançamento de cabos de rede aérea, substituição de postes, revitalização de transformadores, substituição de disjuntores extra-rápidos de subestação, substituição de treliças, pilares, mastaréis, chave seccionadoras do sistema de rede aérea e substituição dos bancos de baterias das subestações.

Os serviços de estabilização deverão ser executados ao longo do período contratual, conforme o cronograma físico-financeiro sugerido no ANEXO 03.A. Os prazos constantes desse cronograma têm caráter orientativo, cabendo à PERMISSONÁRIA elaborar, anualmente, um plano de execução contendo o cronograma detalhado das atividades. O referido plano deverá ser submetido à PERMITENTE para aprovação, cuja autorização é condição para o início da execução dos serviços.

Os serviços de melhoria do sistema, em contratos de permissão ou concessão, são, via de regra, custeados pela PERMISSONÁRIA, por meio de aportes ou compromissos de outorga. No entanto, de forma extraordinária e devidamente justificada, em razão das condições atuais em que se encontra o SPTF, o PERMITENTE assumirá o custeio de determinados serviços considerados críticos à continuidade e à segurança da operação.

Não estão incluídos no Anexo 03.B os serviços necessários para recuperação de trens, acessibilidade nas estações, recuperação integral do sistema de sinalização e energia.

A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar anualmente um plano de execução dos serviços de estabilização. Este plano deverá conter a seleção dos itens da lista de serviços de estabilização em quantidades parciais ou totais e o cronograma físico – financeiro de execução, com a sua localização exata.

Os serviços serão avaliados pelas partes com critério de prioridade, observando as necessidades mais críticas, objetivando o aumento da segurança operacional e melhoria do serviço para o usuário, sendo a aprovação e a autorização de execução realizadas pela contratante;

Caso a PERMITENTE aprove a execução anual dos serviços, a PERMISSIONÁRIA deverá executá-los de acordo com o cronograma definido, e a PERMITENTE arcará com os custos referentes à autorização. O valor correspondente aos serviços de estabilização, chamado de Parcela B - INVESTIMENTOS CRÍTICOS será incorporado ao cálculo da Contraprestação Mensal Efetiva – Parcela A (Operação e Manutenção).

Os serviços de estabilização executados serão atestados por meio de inspeções e pela apresentação dos Relatórios de Serviços de Estabilização (RSE), elaborados pela PERMISSIONÁRIA e validados pelo AUDITOR INDEPENDENTE. Tais relatórios deverão conter todas as informações relativas aos serviços realizados, incluindo detalhamento das atividades, registros fotográficos, datas de execução, quantidades/unidades e localização precisa.

A PERMISSIONÁRIA deverá submeter à aprovação da PERMITENTE o plano de execução dos serviços de estabilização, contendo o mapeamento completo dos serviços previstos, com a indicação das quantidades, da localização detalhada e do respectivo cronograma de execução. Caso, durante a avaliação, sejam identificadas necessidades de serviços de estabilização não contemplados na lista original, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar a necessidade à PERMITENTE, que fará a análise e, se aprovada, a inclusão será formalizada por meio de aditivo contratual.